



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS -MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP: 65.665-000

LEI Nº 278/2006- GAB, de 12 de julho de 2006

Reajusta os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 11,76% (onze inteiros e setenta e seis centésimos) por cento, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de São João dos Patos, fixados pela Lei Ordinária nº. 247, de 14 de janeiro de 2005.

§ 1º O percentual referido no caput deste artigo corresponde ao somatório das perdas salariais calculadas pelo Índice de Custo de Vida – ICV/DIEESE, acumulada anualmente até abril/2005, em 8,5% (oito inteiros e cinco décimos) por cento, mais o acumulado até abril/2006, de 3,26% (três inteiros e vinte e seis centésimos) por cento.

§ 2º Ficam arredondados os valores resultantes das frações, para inteiro de real, obedecendo ao anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

§ 3º Fica corrigido as perdas salariais verificadas no ano de 2005.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária correspondente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2006.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala do Gabinete do Prefeito de São João dos Patos estado do Maranhão, em 12 de julho de 2006.


JOSE MARIO ALVES DE SOUZA
Prefeito